PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 943/79

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, termo de adesão, termo de ajuste e termos aditivos com o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação e manutenção do Projeto CIATA no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de adesão, termo de ajuste e termos aditivos com o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação e manutenção do Projeto CIATA no Município.

Artº 2º)- Para atender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.980.

§ único - O Prefeito Municipal solicitará, em época própria novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execução desta Lei.

Artº 3º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artº 4º)- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

03 de dezembro de 1.979.

Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal